

FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da empresa **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14** especializada para fornecimento de material de custeio e manutenção de 07 (geradores) geradores de solo do sistema antigranizo custeados com recurso do Governo do Estado de Santa Catarina com o intuito de prevenir danos materiais e prejuízos nas áreas agrícolas e no município em geral, conforme plano de trabalho, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (RECURSO ESTADO SAR 409/2024)

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

De 01 de Junho de 2023 à 10 de Junho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA:

Por trata-se de fornecedor exclusivo, conforme realidade aqui apresentada, essa administração tomou como base contratações por outras administrações, todos com similaridades na prestação dos serviços buscados por essa administração.

Esta metodologia de estimativa de preço foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços, banco de preços, por tratar-se de fornecedor exclusivo.

4. FONTES DE PESQUISA

No caso em questão, a contratação baseia-se na condição de fornecedor exclusivo, respaldada por uma carta de exclusividade apresentada. O produto ou serviço oferecido pelo fornecedor detém características únicas ou específicas que atendem de maneira singular às necessidades da Administração Pública. Vejamos:

Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

Ressalta-se que os valores praticados pelo fornecedor estão plenamente alinhados com os praticados nos municípios:

Município de Videira: Contratação Direta nº PRI 7/2024

Quantidades geradores	Valor
13 geradores	R\$ 449.391,00

Município de Caçador: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

Quantidades geradores	Valor
08 geradores	Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$86.293,48 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo.

Município de Fraiburgo:

Quantidades geradores	Valor
-----------------------	-------



15 Geradores Janeiro a Dezembro	R\$ 679.654,44 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
------------------------------------	---

A análise comparativa dos preços praticados regionalmente evidencia que as propostas oferecidas pelo fornecedor exclusivo estão em consonância com as médias de mercado, não demonstrando qualquer indício de sobrepreço.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Desse modo concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexecutável

Cumprindo ainda salientar de que o valor definido para a contratação com base na similaridade de contratos formalizados por outras administrações/órgãos, demonstra ainda que, não somente pelos parâmetros apurados, mas pela necessidade atual e futura da administração, principalmente em se assegurar de que estará contratando um fornecedor que possa suprir integralmente suas necessidades tecnológica, o valor definido se encontra dentro da realidade do mercado.

Preço de Referência	R\$259.259,21
----------------------------	---------------

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 07 (sete) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio das Antas/SC 10 Junho de 2024

Scharli Flaviani Zapf
Matricula: 4634





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: IL 017/2023
- Modalidade: Inexigibilidade
- Data Homologação: 06/12/2023
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4326 - AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA (03.910.392/0001-14)

Data Adjucaçã o	It m	Material/Serviç o	Unid. medid a	Marc a	Quantid e	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2023	1	79079 - Contratação para prestação de serviço na área rural, da empresa AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, para instalação, funcionamento e manutenção de 30 (trinta) geradores de solo nas seguintes localidades Contratação para prestação de serviço na área rural, da empresa AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, para instalação, funcionamento e manutenção de 30 (trinta) geradores de	UN		12	86.293,4 8	1.035.521,7 6





		solo nas seguintes localidades: Linha Caixa D'água 1 e 2, Sítio das Palmeiras, Linha Sebastiani, Linha Susin, Colônia Dalla Santo, Linhas Castelli e Laranjeira, Taquara Verde, Colônia Torres, Linhas São Francisco, São Luiz, Tamanduá e São Pedro, Benjamin Constant, KM 17, Caraguatá, Linha Cachoeira, Pesque-pague, Bela Vista, Taquara Verde 2, Colônia Tessaro, Sítio Thibes, Sítio Araça, Linhas Aeroporto, Cará 1 e 2 e Seminário Velho. Custeio (serviço) e reagente (iodeto de prata).					
							Total 1.035.521,76

Caçador, 06/12/2023

ALENCAR MENDES
Prefeito





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0191/2023

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação por inexigibilidade da empresa AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA., na prestação de serviços para a operacionalização de 15 (quinze) geradores de solo para combate ao granizo. **Contratada:** AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14. Valor Total: R\$ 679.654,44 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** Início em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **Fundamento legal:** Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Fraiburgo (SC), 28 de dezembro de 2023.

FÁBIO DUTRA

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/fp66671489d4328>.





TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Justificativa

O Município de Videira possui, segundo o IBGE de 2014, 1.039 hectares de frutíferas de clima temperado, 80,0 hectares de hortaliças e 8.210,0 hectares de culturas de grãos. Até o final dos anos 90, as chuvas associadas ao granizo vinham sendo o principal causador de prejuízos na produção agrícola, especialmente na fruticultura e na Olericultura do Município. Com os investimentos progressivos do Município nos últimos 15 (quinze) anos, participando da rede de controle e prevenção do granizo como parceiro do Sistema Antigranizo instalado no Município de Lebon Régis – SC desde 1988 e, custeado principalmente pela Associação dos Produtores de maçã, as perdas verificadas em Videira foram reduzidas significativamente. O aporte de recursos públicos para auxiliar no custeio da rede de proteção ao granizo tem apresentado um custo/benefício altamente significativo com impactos socioeconômicos no Município e refletindo no movimento econômico da Prefeitura Municipal. Além da proteção agrícola, o sistema antigranizo tem sido vital para a defesa civil, protegendo os telhados das edificações rurais, refletindo, também, no perímetro urbano, haja vista, que a cidade de videira não é atingida por granizo de grosso calibre há mais de 10 (dez) anos.

(02) Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE 13 (TREZE) GERADORES DE SOLO PARA COMBATE AO GRANIZO, INSTALADOS NAS LOCALIDADES RONDINHA, ANTA GORDA, SÃO ROQUE, RIO DAS PEDRAS, LINHA EXPERIMENTAL, SANTA BARBARA, LINHA BIAZOLLO, LINHA BIAZOLLO 02, LURDES, SÃO BRAS, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO E VISTA ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

(03) Especificações técnicas

Item	Qtd	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	MÃO DE OBRA, PARCIAL	R\$ 866,53	R\$ 10.398,39
02	12	MÊS	MONITORAMENTO DO TEMPO, PARCIAL	R\$ 766,55	R\$ 9.198,58
03	12	MÊS	MANUTENÇÃO DOS GERADORES ANTIGRANIZO	R\$ 1.699,74	R\$ 20.396,16
04	5.177	LT	REAGENTE (IODETO DE PRATA)	R\$ 79,08	R\$ 409.397,16
TOTAL					R\$ 449.391,00

(04) Prazo, local e condições de entrega e execução.

O prazo de contratação é até 31 de dezembro de 2024.

O abastecimento dos 13 (TREZE) geradores será realizado por uma equipe técnica da AGF conforme a necessidade de consumo e a comunicação aos agricultores parceiros via telefone e ou internet e à Secretaria de Agricultura, informando os horários de acionamento e desligamento dos geradores.





O efetivo funcionamento dos geradores acontece no período de 5º de janeiro a 30 de abril e 1º de setembro a 31 de dezembro de cada ano. Nos meses de maio a agosto os geradores são recolhidos, passando por completa manutenção na oficina da empresa em Lebon Régis – SC.

A não entrega dos itens dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

a) Seguindo critérios eminentemente técnicos de distribuição espacial, os geradores deverão ser instalados nas comunidades e propriedades abaixo relacionadas:

IDENTIFICADOR	COMUNIDADE	COLABORADOR VOLUNTÁRIO	TELEFONE
VI/07	Linha Rondinha	Vilson Zago	3566-0800
VI/08	Linha Anta Gorda	Atilio Vieceli	99980-4712
VI/10	Linha São Roque	Hermes Coser	99115-6402
VI/11	Linha Rio das Pedras	Altair Guzzi	3531-1116
VI/12	Linha Experimental	João Vanz	3533-1539
VI/14	Linha Santa Bárbara	Omacir Perazolli	3566-1062
VI/15	Linha Biazollo	Milon Coldebella	3246-3543
VI/16	Linha Biazollo 02	Moacir Biazollo	99912-8885
VI/17	Linha Lourdes	Ildo Pitt	99983-0802
VI/22	São Brás	Camillo Pittol	99983-6891
VI/04	Linha São José	Edson	991209099
VI/13	São Pedro	Mauro Di Domenico	991683824
VI/18	Vista Alegre	Jose Marcos Costa	35661273

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (CINCO) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

(05) Responsável pelo recebimento





A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

João Antunes Locatelli_ e-mail: agricultura.joao@videira.sc.gov.br Fone: (49) 991277375

Adilson Antônio Canever _ e-mail: Agricultura.canever@videira.sc.gov.br Fone: 49 999827478

Eliseu rodrigues dos santos _ e-mail: eliseurodriguesdossantosd@gmail.com Fone: (49) 99831 9526

Algemiro Rizzolli _ e-mail: Algemiroriz18@gmail.com Fone: (49) 999755026

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será fracionado em 12 parcelas mensais de R\$37.449,25 cujas notas e prestação de contas serão apresentadas todas até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando os R\$449.391,00 do valor total do contrato anual.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.





Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(07) Obrigações do fornecedor

O abastecimento dos 13 (Treze) geradores será realizado por uma equipe técnica da AGF conforme a necessidade de consumo e a comunicação aos agricultores parceiros via telefone e ou internet e à Secretaria de Agricultura, informando os horários de acionamento e desligamento dos geradores.

Manter monitoramento das condições meteorológicas através do radar e outras fontes de previsões meteorológicas em tempo integral;
Manter os geradores sempre abastecidos, em condições de serem acionados a qualquer momento;

Manter equipe técnica para disparar aviso meteorológico de ligamento e desligamento dos geradores em tempo integral no período de 14/01/2024 à 30/04/2024 e 1/09/2024 à 31/12/2024, e nestes mesmos períodos do ano, na hipótese de aditivação do contrato, nos anos subsequentes;

Realizar a manutenção dos geradores anualmente ou sempre que se fizer necessário.

(08) Dotação Orçamentária

2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Dotação 234 (3.3.90)

(09) Prazo de vigência do contrato.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Videira e a licitante AGF Anti-Granizo terá validade de **12 (doze) meses**

Videira/SC, 08 de janeiro de 2024.

